



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua Castelo Branco, 1803, Centro,
Vila Velha - ES - CEP.29100-041
Telefone: (27) 3389.7231

TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO IIII

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TELEMEDICINA PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA-ES**

**PROJETO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS E
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Vila Velha/ ES, 05 de junho de 2024



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390035003900320034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Telemedicina, através do Sistema de Registro de preços para implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, com fornecimento de mão de obra de profissionais de saúde devidamente habilitada para atendimento virtual, prontuário eletrônico, fornecimento de receita e/ou atestado em formato eletrônico, com a segurança de assinatura digital, equipe de acolhimento e suporte técnico especializado, para atendimento aos usuários do SUS no município de Vila Velha/ES, segundo suas diretrizes e mediante licitação com condições, especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

1.1 Detalhamento dos Serviços e Quantitativos

LOTE ÚNICO			
Implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde			
Item	Serviços	Quantidade	Valor unitário
ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1	Implantação de Consultório de Telemedicina	20	Valor por Consultório implantado
2	Tele consulta com Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra.	100.800	Valor por Consulta
3	Acolhimento Presencial por Técnico de Enfermagem	100.800	Valor por Atendimento
ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4	Implantação de Consultório de Telemedicina	02	Valor por Consultório implantado
5	Acolhimento Presencial por Técnico de Enfermagem	6.553	Valor por Atendimento
6	Tele consulta com Alergista/Imunologista	570	Valor por Consulta





7	Tele consulta com Geriatra	900	Valor por Consulta
8	Tele consulta com Neurologista Adulto	1765	Valor por Consulta
9	Tele consulta com Neurologista Pediátrico	1762	Valor por Consulta
10	Tele consulta com Oftalmologista	2137	Valor por Consulta
11	Tele consulta com Psiquiatra	568	Valor por Consulta
12	Tele consulta com Reumatologista	613	Valor por Consulta

1.1.1 Da Estrutura dos Consultórios de Telemedicina

1.1.1.1 Os Consultórios de Telemedicina deverão ser equipados com Totens de atendimento para realização de consultas virtuais com profissionais de saúde, os quais deverão apresentar tela sensível ao toque de 27 polegadas ou superior, Webcam full hd, sistema de áudio, portas USB inabilitadas, nobreak, internet via fibra, contingência de internet, maca, computador all in one, impressora, dispositivo multiparamétrico, além de mobília e de todos os insumos consumíveis necessários para o devido atendimento aos usuários do SUS no município de Vila Velha-ES.

1.1.1.1.1 Caso os totens possuam portas USB para armazenamento de arquivos, estas deverão ser desabilitadas durante a operação.

1.1.1.1.2 Os Totens de atendimento para consultas virtuais e equipamentos portáteis do Consultório de Telemedicina, poderão ser deslocados para unidades móveis, e/ou qualquer outra estrutura física dentro do município, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para cobrir ações estratégicas de saúde.

1.1.1.1.2.1 Havendo a hipótese de deslocamento dos equipamentos, deverá a CONTRATADA ser notificada formalmente, devendo esta responsabilizar-se pela logística de deslocamento dos equipamentos até o local indicado pela Secretaria de Saúde, responsabilizando-se, inclusive pelo serviço de conectividade (internet móvel), tendo 15 dias para a implantação dos equipamentos, os quais deverão estar em pleno funcionamento.

1.1.1.1.2.2 A CONTRATADA deverá prover garantia e suporte técnico a todos os equipamentos que compõe o Consultório de Telemedicina durante o prazo da vigência.

1.1.1.1.3 Os Consultórios de Telemedicina, computadores, impressoras, mobílias, periféricos, insumos consumíveis, internet e demais itens físicos e tecnológicos, troca de equipamentos,





suporte técnico, fretes, seguros e demais itens serão providos pela CONTRATADA, devendo esta contemplar os devidos **custos nos preços das consultas**.

1.1.2 Da Tele consulta

1.1.2.1 A equipe de saúde para atendimento virtual será composta por profissionais médicos, devendo compor minimamente as seguintes especialidades para atendimento a Atenção Primária à Saúde:

- a) Clínico Geral
- b) Ginecologia
- c) Pediatria

1.1.2.2 A equipe de saúde para atendimento virtual será composta por profissionais médicos, devendo compor minimamente as seguintes especialidades para atendimento a Atenção Especializada:

- a) Alergia/Imunologia
- b) Geriatria
- c) Neurologia Adulto
- d) Neurologia Pediátrica
- e) Oftalmologista
- f) Psiquiatra
- g) Reumatologista

1.1.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde determinará a estratégia de demandas a serem atendidas pela equipe, podendo ser, mas não se limitando a:

- 1) Demandas de unidades de Estratégia de Saúde da Família;
- 2) Demandas por ações estratégicas de cunho sazonal e/ou enfrentamento de crise sanitária;
- 3) Demanda reprimida da atenção especializada.

1.1.2.4 A equipe de suporte técnico será disponibilizada pela CONTRATADA, sendo esta a única responsável pela manutenção tecnológica dos equipamentos e softwares necessários ao pleno funcionamento dos serviços ora contratados.

1.1.3 Do Acolhimento Presencial pela Enfermagem





1.1.3.1A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um Técnico de enfermagem para cada Consultório de Telemedicina.

1.1.3.2A equipe de acolhimento presencial será composta por profissionais Técnicos de Enfermagem devidamente habilitados em seu conselho de classe, disponibilizadas pela CONTRATADA, os quais serão alocados nos Consultórios de Telemedicina instalados nos serviços de saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3.2.1 As atividades da equipe de acolhimento presencial serão relacionadas ao atendimento dos pacientes nos consultórios de telemedicina, de modo a operacionalizar todo o fluxo de atendimento, auxílio técnico ao profissional de saúde que atenderá virtualmente, aferência de sinais vitais, prestar orientações e esclarecimentos aos pacientes de modo que os atendimentos tenham o desfecho adequado.

1.1.3.3A equipe de técnicos de enfermagem deverá ser coordenada por no **mínimo um Enfermeiro Coordenador**, devidamente habilitados em seu conselho de classe.

1.1.3.3.1 O Enfermeiro Coordenador terá o papel de fiscalizar a conduta da equipe de acolhimento (técnicos de enfermagem), de modo a atender os fluxos e Procedimentos Padrão preconizados pelo município e Conselho Regional de Enfermagem, bem como enviar relatórios periódicos à Secretaria de Saúde do Município, participar de reuniões de planejamento, e contribuir com a construção de soluções para a operacionalização prática dos serviços objeto do presente termo de referência.

1.1.4 Do registro das informações:

1.1.4.1 Os atendimentos virtuais realizados por profissionais de saúde serão evoluídos em Prontuário Eletrônico da CONTRATADA.

1.1.4.1.1 O Prontuário Eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender minimamente às seguintes especificações técnicas:

a) Segurança da Informação:

Autenticação e Autorização: Implementação de autenticação forte para usuários.

Controle rigoroso de permissões de acesso baseado em funções (RBAC).

Criptografia: Utilização de criptografia robusta para proteger dados em trânsito e em repouso.

b) Auditoria de Acesso:





Registro detalhado de todas as interações e acessos ao prontuário.

Mecanismos de auditoria para detectar atividades suspeitas.

Backup e Recuperação:

Rotinas regulares de backup dos dados com procedimentos eficazes de recuperação.

c) API de Integração:

Padrões de API: Adoção de padrões abertos como RESTful para facilitar a integração com outros sistemas de saúde.

Interoperabilidade: Desenvolvimento de APIs que permitam a interoperabilidade com diferentes sistemas de saúde do município.

Documentação Clara: Fornecimento de documentação técnica abrangente para facilitar a integração por desenvolvedores externos.

d) Adequação à LGPD:

Consentimento Informado: Implementação de mecanismos claros para obtenção e registro do consentimento informado dos pacientes.

Anonimização de Dados: Garantia de que dados sensíveis sejam anonimizados sempre que possível, respeitando as exigências da LGPD.

Direitos do Titular: Mecanismos para permitir que os pacientes exerçam seus direitos, como acesso, correção e exclusão de dados pessoais.

Treinamento de Equipe: Treinamento regular da equipe sobre as práticas de privacidade e proteção de dados estabelecidas pela LGPD.

Deverá ser observado que os Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), obedeçam a legislação vigente quanto aos critérios de segurança, em especial a LGPD e a Resolução nº 2299/2021 do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos.

Deverão ser observados os Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2):

* NGS2.01 – Certificado digital

* NGS2.02 – Assinatura digital





* NGS2.06 - Certificado de atributo

* NGS2.07 – Impressão de registro assinado digitalmente

e) Interface de Usuário (UI):

Usabilidade: Interface intuitiva e amigável para facilitar a navegação e utilização por profissionais de saúde.

Registro Detalhado: Campos específicos para registrar de forma completa e clara as informações clínicas relevantes.

Integração com Sistemas de Saúde: Facilitar a integração do PEP com sistemas de saúde do município.

Manutenção e Atualizações: Mecanismos para atualização contínua do sistema, garantindo a segurança e a conformidade com regulamentações em evolução.

1.1.4.2 A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade de software de Telemedicina, sendo ela a única responsável pelo desenvolvimento e manutenção da solução, devendo atender minimamente a seguinte especificação:

a) Segurança da Informação:

Comunicação Segura:

Utilização de protocolos seguros (TLS/SSL) para todas as comunicações, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados.

b) Autenticação e Autorização:

Implementação de autenticação multifator para garantir a segurança no acesso. Controle rigoroso de permissões de usuários para proteger informações sensíveis.

c) Criptografia de Dados:

Criptografia forte para proteger dados sensíveis em repouso e em trânsito.





d) Auditoria de Acesso:

Registro detalhado de todas as interações, acessos e transmissões no sistema. Mecanismos de alerta para detectar atividades suspeitas.

e) API de Integração:

Padrões de API:

Adoção de padrões abertos como RESTful para facilitar a integração com outros sistemas de saúde e laboratórios.

Deverão ser observados em relação a Troca de registros:

Serialização: Serializar dados com propósito de interoperabilidade. Exemplo: XML Schema na TISS.

Interoperabilidade semântica: Promover a interoperabilidade semântica de conceitos clínicos entre sistemas objetivando processamento automático dos dados no S-RES receptor. Exemplo: uso de UMLS ou SNOMED.

Interoperabilidade sintática: Promover a interoperabilidade sintática na troca de mensagens com autoridades sanitárias. Exemplo: uso de mensagem totalmente aderentes a última versão dos formatos padronizados do TISS (XML Schema).

f) Interoperabilidade:

Desenvolvimento de APIs robustas para facilitar a integração com diferentes plataformas e dispositivos médicos.

Para este Termo de Referência deverão ser observados em relação a Troca de registros:

* Serialização: Serializar dados com propósito de interoperabilidade. Exemplo: XML Schema na TISS.

* Interoperabilidade semântica: Promover a interoperabilidade semântica de conceitos clínicos entre sistemas objetivando processamento automático dos dados no S-RES receptor. Exemplo: uso de UMLS ou SNOMED.

* Interoperabilidade sintática: Promover a interoperabilidade sintática na troca de mensagens com autoridades sanitárias. Exemplo: uso de mensagem totalmente aderentes a última versão dos formatos padronizados do TISS (XML Schema).





g) Documentação Clara:

Fornecimento de documentação técnica abrangente para facilitar a integração por desenvolvedores externos.

h) Adequação à LGPD:

Consentimento Informado:

Implementação de mecanismos claros para obtenção e registro do consentimento informado dos pacientes.

i) Anonimização de Dados:

Garantia de que dados sensíveis sejam anonimizados sempre que possível, respeitando as exigências da LGPD.

j) Direitos do Titular:

Mecanismos para permitir que os pacientes exerçam seus direitos, como acesso, correção e exclusão de dados pessoais.

k) Treinamento de Equipe:

Treinamento regular da equipe sobre as práticas de privacidade e proteção de dados estabelecidas pela LGPD.

Interface de Usuário (UI):

l) Usabilidade:

Interface intuitiva e amigável para pacientes e profissionais de saúde.





m) Registro Detalhado:

Campos específicos para registrar de forma completa e clara as informações clínicas durante as consultas virtuais.

Deverão ser observados em relação aos Dados clínicos:

Dados estruturados e não estruturados: O S-RES deve oferecer campos para dados clínicos tanto estruturados (codificações, valores quantitativos escalares e ordinais, escalas, etc.) quanto não estruturados.

Estrutura de dados clínicos: Definir estrutura de dados clínicos. Exemplo: arquétipo de pressão arterial estruturado segundo a openEHR.

Arquitetura de documentos: Estruturar a arquitetura de dados usando modelos de referência. Exemplo: HL7/CDA, ASTM/CCR

n) Integração com Sistemas de Saúde:

Facilitar a integração com sistemas de saúde locais, garantindo a troca eficiente de informações.

o) Manutenção e Atualizações:

Mecanismos para atualização contínua do sistema, garantindo a segurança e a conformidade com regulamentações em evolução.

1.1.4.2.1 A CONTRATADA deverá **comprovar a propriedade do Software de Telemedicina** por meio de registro no INPI ou Certificado emitido por entidade de classe devidamente registrada.

1.1.4.3 A CONTRATADA enviará relatório mensal de todos os atendimentos realizados englobados no objeto do presente Termo de Referência.

1.1.4.4 Todos os atendimentos médicos e de profissionais de saúde não médicos deverão ser vinculados ao CNES do município para efeitos de contabilização de indicadores de produção junto ao Ministério da Saúde.

1.1.4.5 A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica de integração de sua





plataforma via API ou outras modalidades de integração previamente acordadas e aceitas pela equipe de tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.4.5.1 Os custos de integração tecnológica correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar compreendidos nos preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O município de Vila Velha possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

No entanto, os serviços previstos na pretensa contratação estão dentro do programa **VILA VELHA MAIS SAÚDE** do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.

2.2. Por se tratar de ARP, os valores a serem empenhados serão definidos na implantação dos serviços.

3. DA LEGALIDADE E CONTRATAÇÃO POR ARP

3.1. A presente justificativa está legalmente amparada pelos seguintes instrumentos:

a) **Lei 14.510/2022** - (Lei autoriza telessaúde com autonomia para profissionais e consentimento de pacientes);

b) **RDC Anvisa 657/2022** - (Dispõe sobre a regularização de software como dispositivo médico (Software as a Medical Device - SaMD).

c) **Portaria 2.567/16** – Ministério da Saúde – (Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Muitos tem sido os esforços para ampliar o acesso à saúde, porém não suficientes para reduzir demanda reprimida por consultas devido à carência de mão de obra médica. Cabe salientar que, a consulta médica é o primeiro passo para que seja viável a avaliação da real condição do paciente, seguido da requisição de exames para que ocorra a conclusão diagnóstica, e se de início ao tratamento.

3.3. A implantação do serviço de telemedicina contribuirá significativamente para solucionar os problemas enfrentados pelo município de Vila Velha/ES. Essas tecnologias integradas,





permitirão a organização dos fluxos de atendimento, contribuindo para o correto direcionamento aos serviços de saúde e permitirá fazer frente ao expressivo número da demanda reprimida já apontada, de modo a permitir que o desfecho clínico e diagnóstico, fluam com a celeridade da qual o município é responsável em prover.

3.4. Por fim, considerando o cenário exposto, e o interesse da administração pública na ampliação da força de trabalho do município de Vila Velha/ES, sobretudo a demanda reprimida por consultas médicas, a necessidade de reforço e melhor organização do fluxo de atendimento dos serviços de saúde, justifica-se a contratação objeto do presente termo de referência, para fins de complementação do Sistema Único de Saúde, sendo esta considerada relevante medida de interesse público, alinhada com as políticas de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o princípio da economicidade, posto que o quanto requerido, corresponde em ampliação e qualificação do atendimento de saúde à população, mantida a qualidade e celeridade na prestação dos serviços.

3.5. Justificativa pelo ARP (Registro de Preços)

3.5.1. Justica-se pela escolha da contratação ser por ARP, o fato de ser consulta sob demanda, não é possível prever quantos pacientes irão necessitar destes serviços durante a vigência da Ata.

3.5.2. Outro fator relevante é a disponibilidade financeira, o ARP da flexibilidade para a Gestora da pasta agir priorizando as urgências.

3.5.3. O quantitativo mínimo a ser executado é de **50% do montante** especificado no ETP e TR.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da ARP será **de 12 (doze)** meses contados da data da publicação, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da administração, justificado a motivação e vantajosidade de preço. **(Art. 84 da lei 14.133/21).**

4.2. Qualquer evento, seja caso fortuito ou força maior, que venha a influenciar direta ou indiretamente na regular execução do serviço, somente irá eximir a CONTRATADA das responsabilidades e deveres contratuais a que está sujeita, após análise e definição do Município que efetivamente o fato imprevisível ou previsível com efeitos imprevisíveis, afetou a normal execução do contrato.





4.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a seu encargo, reunir toda documentação comprobatória necessária para se averiguar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

4.4. Após a homologação do processo licitatório, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, deliberar sobre a contratação total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, respeitado o quantitativo e valor da ARP.

5. DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA E EQUIPES

5.1. Dos Consultórios de Telemedicina Atenção Básica

Item	DESCRIÇÃO
1.	Conforme especificação completa do item 1.1.1

5.2 Das especialidades na Atenção Primária à Saúde

Item	MEDICOS
1.	Clinico geral
2.	Ginecologia
3.	Pediatria

5.3 Das Especialidades na Atenção Especializada

Item	MEDICOS
1.	Dermatologia
2.	Endocrinologia
3.	Gastroenterologia
4.	Hematologia





5.	Neurologia
6.	Neurologia Pediátrica
7.	Oftalmologia
8.	Ortopedia
9.	Otorrinolaringologia
10.	Pneumologia
11.	Psiquiatria
12.	Reumatologia
13.	Urologia
14.	Vascular

5.4 Do Acolhimento Presencial de Enfermagem

Item	EQUIPE DE ENFERMAGEM
1	Técnico de Enfermagem coordenados por um Enfermeiro RT

5.2 Dos Locais de Atendimento

5.2.1 A instalação dos Consultórios de Telemedicina será programada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Velha/ES, de acordo com as prioridades de tele consultas a serem atendidas.

5.2.1.1 A CONTRATADA deverá instalar os Consultórios de Telemedicina nas dependências dos serviços de saúde indicados pela Secretaria de Saúde do município, no prazo de até 30 dias corridos após a entrega da Ordem de Serviços.

5.2.2 O quantitativo de tele consultas será administrado mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde do município, cabendo a esta definir as especialidades a serem priorizadas, considerando o levantamento de necessidade de atendimento e/ou outras estratégias de interesse da administração pública.





5.2.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde do município formalizará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias, a quantidade de Teleconsulta a ser atendida no mês subsequente, nos Consultórios de Telemedicina já instalados.

6. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAR OS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1. Caso a estimativa de preços resulte em valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, justifica-se a NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando:

6.2.O desmembramento do item em cotas distintas pode redundar na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de serviço idênticos e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos serviços como a própria gestão dos contratos advindos do certame;

6.3. Ressaltamos que o serviço a ser contratado precisa atender a Lei Geral de Proteção de Dados, o fato de ter apenas uma Contratada, facilita para a gestão a perfeita fiscalização.

6.4. Outro fato é que a vencedora se dará por VALOR GLOBAL POR LOTE, embora a proposta necessite de apresentação dos valores unitários dos serviços (itens), o vencedor será o que a apresentar a melhor proposta de forma Global.

6.5. A ampla concorrência, possibilidade de disputa de preços entre fornecedores mais qualificados, com isso, os valores, possivelmente, serão mais vantajosos à administração pública municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.





7.2. Regime de execução

O regime de execução da Ata/contrato será **POR PREÇO UNITÁRIO**, ou seja, conforme for sendo executado os serviços.

7.3. Critérios de aceitabilidade de preços

Melhor proposta considerando o Valor global, sendo necessário que os licitantes demonstrem o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE**.

7.4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos dos licitantes interessados em participar do certame:

7.4.1.1. Qualificação Técnico-Operacional:

I - CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA: expedida pelo Conselho de Classe da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente;

II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), devidamente assinado (s), carimbado (s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove a implantação e operacionalização de atendimento por Telemedicina para atendimento de saúde;

7.4.1.2. Qualificação Técnico-Profissional:

7.4.1.2.1. A equipe de técnicos de enfermagem deverá ser coordenada por no **mínimo um Enfermeiro Coordenador**, devendo apresentar:

I - CERTIDÃO DE REGISTRO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): expedida pelo Conselho de Classe da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente;

II - COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL, que pode se dar mediante a apresentação de:

a) Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço futuro;

b) Anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou na Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços no caso de prestador de serviços autônomo;

d) Cópia do contrato social atualizado, no caso de sócio(s)/diretor(s).





8. DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

8.1. Documentos que comprovem a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme disposto:

a) Política de privacidade, no qual deverá conter:

- i. Disposições gerais;
- ii. Objetivo;
- iii. Abrangência;
- iv. Definições;
- v. Diretrizes;
- vi. Responsabilidades;
- vii. Responsabilizações;
- viii. Disposições finais;

b) Relatório de impacto em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo único da lei 13.709/2018 (LGPD), contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

c) Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;

d) Parecer técnico de conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD), emitido por empresa especializada, com prazo de expedição não superior a 60.

9. DOS CRITÉRIOS QUALITATIVOS

9.1 Para os Atendimentos de Telemedicina: Os critérios qualitativos serão medidos pelos seguintes indicadores:

Telemedicina		
Item	Descrição	Percentual
1	Atendimento das demandas na Atenção Básica	Mínimo 80%
2	Atendimento das demandas na Atenção Especializada	Mínimo 80%





3	Cancelamento de consultas por problemas técnicos	Máxima 5%
4	Cancelamento de consultas por ausência de médicos	Máxima 5%

9.2 Os critérios qualitativos serão medidos pelos seguintes indicadores:

Item	Indicador de Nível de Serviço	Descrição	Exigência	Período	Percentual	Percentual de Desconto sobre o faturamento do item 10.
1	Índice de Consultas Realizadas	Índice abaixo de 85%, será considerado insatisfatório.	≥85%	Mensal	75% a 84%	0,5%
					65% a 74%	1,0%
					< 65%	2,0%
2	Índice de Satisfação dos Pacientes	Índice abaixo de 85%, será considerado insatisfatório.	≥85%	Mensal	75% a 84%	0,5%
					65% a 74%	1,0%
					< 65%	2,0%

9.2.1 Os descontos, somente serão aplicados após 90 dias de atividade, período o qual a CONTRATADA deverá assegurar todo e qualquer ajuste operacional necessário para atendimento das demandas.

9.2.2 Índice de Ligações Atendidas em até 45 segundos: (Total de ligações atendidas em até 45" / Total de ligações atendidas + Total de ligações abandonadas) x 100.





9.2.3 Índice de Ligações Abandonadas: (Total de ligações abandonadas em espera / Total de ligações recebidas na central) x 100.

9.2.4 Índice de Demandas Tratadas pelo 2º Nível em até 72 horas: (Total de demandas tratadas / Total de Demandas recebidas) x 100. Considerar demanda tratada quando respondida ao demandante.

9.2.5 Índice de Satisfação dos Clientes: Cálculo a ser definido entre a SEMSA e a Contratada.

9.2.6 A medição dos indicadores será mensal e deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao gestor e fiscal do contrato.

9.2.7 Caso a contratada permaneça por um período consecutivo de mais de 6 meses, com percentual de desconto por não atendimento aos índices de qualidade, ensejará a Contratante possibilidade de rescisão de contrato, além das glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À CONTRATADA, em razão de eventual infração administrativa no âmbito da realização do certame ou inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 360/2023, e, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

11.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 A fiscalização da Ata advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/21.

11.1 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.





11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

12.1 A implantação será em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de serviços.

12.2 Por se tratar de uma ARP o serviço será implantado de **forma parcelada**, pois muitas Unidades de Saúde estão em fase de construção, e serão concluídas durante esta vigência.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. Concluída a fase de lances e analisada a proposta comercial e documentos habilitatórios da LICITANTE arrematante, a administração irá convocar a empresa para análise de amostra da solução ofertada, que é uma avaliação prática denominada **PROVA DE CONCEITO**, aplicada através de teste de conformidade da solução com o objetivo de comprovar se a mesma realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, conforme definidos no **"ANEXO I"** do termo de referência.

13.2. A empresa licitante convocada deverá apresentar-se no horário e local informado pela administração, em prazo não inferior à **5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, para a realização da Prova de Conceito, devendo apresentar um exemplar completo de todos os itens que compõe o objeto de contratação, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios requeridos neste Termo de Referência, conforme definidos no **"ANEXO I"**.

13.3. A prova de conceito será aplicada e analisada por equipe técnica designada através de **Comissão / Equipe constituída pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**.

13.4. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão com a internet (tecnologia 3G, 4G ou





outros) é da empresa vencedora, ficando a contratante responsável somente pela disponibilização do espaço físico (sala) e um ponto de internet para realização do mesmo.

13.5. Caso a solução da licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, a mesma será desclassificada. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, será adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

13.6. A aprovação no Teste de Conformidade não exime a contratada da responsabilidade de garantir a plena operação a qual a solução tecnológica exige, prezando pela qualidade, segurança e a funcionalidade deste projeto.

13.7 O não comparecimento da empresa Candidata ao Teste de Conformidade implicará automaticamente em sua desclassificação.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte forma: Pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento do serviço a CONTRATADA deve enviar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos atendimentos, a Nota Fiscal referente às consultas realizadas no mês de referência, a planilha de atendimento (uma via) e comprovantes individuais de atendimento (uma via de cada). A Secretaria de Saúde não encaminhará para pagamento naquele mês a Nota Fiscal que chegar após o dia 05 do mês subsequente aos atendimentos. Ficando o pagamento para o mês seguinte.

14.3 Cada Nota Fiscal deverá conter as informações bancárias para pagamento, bem como no campo **histórico/justificativa/empenho e ordem de serviço**.

14.4 A nota fiscal deve ser datada de 01 a 05 do mês subsequente ao mês em que ocorreram os atendimentos

14.5 Independentemente do número de consultas realizadas no mês deve ser emitida a Nota Fiscal para que a Secretaria de Saúde possa realizar pagamentos.





15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Obrigações da contratada

15.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos.

15.1.2. Garantir a boa qualidade dos serviços entregues.

15.1.3. Atender o cronograma de execução do serviço, conforme determinação da SEMSA.

15.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço.

15.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço;

15.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

15.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas Edital e TR, além de fornecer e utilizar toda a estrutura necessária, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no ETP e TR;

15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais





previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.1.12. Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.13. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

15.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições.

15.1.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.





15.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do SERVIÇO;

15.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

15.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformes;

15.1.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

15.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

15.1.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

15.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

15.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela Ata, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

15.2. Obrigações da contratante

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.





- 15.2.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 15.2.3. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 15.2.5. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;
- 15.2.6. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 15.2.7. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 15.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.
- 15.2.9. Proporcionar a CONTRATADA condições e facilidades que estejam ao seu alcance
- 15.2.10. Para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória;
- 15.2.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.2. A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “serviço comum”, que não configurará restrição da competitividade.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 17.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 17.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.





18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo as visitas serem previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.4. O fornecimento dos serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

19.5. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

17.1. O presente Termo de Referência, foi elaborado pela Gerência de Planejamento e Projetos e Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde da SEMSA, Vila Velha/ES.





“ANEXO I”

PROVA DE CONCEIRO

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (PROVA DE CONCEITO), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A prova conceito consistirá em:

DESCRIÇÃO DO REQUISITO	AVALIAÇÃO
Realizar o agendamento de uma teleconsulta com data e hora na agenda de um profissional médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina	SIM () NÃO ()
Após a teleconsulta, a LICITANTE deverá apresentar em formato digital o PEP (Prontuário Eletrônico do Paciente) na plataforma, onde constará todo o histórico de atendimento do paciente.	SIM () NÃO ()
Deverá apresentar em formato digital os seguintes documentos: a) Requisição de Exame; b) Requisição de Receita Médica; c) Atestado Médico; d) Laudo Médico; e) Encaminhamento Médico; f) Pesquisa de Satisfação Eletrônica do Paciente/Usuário.	SIM () NÃO ()

Vila Velha/ES, 05 de junho de 2024.





**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rua Castelo Branco, 1803, Centro,
Vila Velha - ES - CEP.29100-041
Telefone: (27) 3389.7231

Nome: Rachel Cristine Diniz da Silva

CPF 074.312.347-67

Cargo: Gerente de Planejamento e Projetos

Nome: Regina Célia Diniz Werner

CPF 886.487.887-49

Cargo: Subsecretária de Atenção Primária à Saúde



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390035003900320034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO

APROVO o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelos Servidores acima identificados, bem como ratifico a condição de comuns, os bens/serviços a serem adquiridos/contratados através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 2005.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Vila Velha, 05 de junho de 2024.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SEMSA/PMVV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390035003900320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBSON BULERJAHN** em 05/06/2024 17:22

Checksum: **BEF7CA6B2F24968944881C9A55B247C292EB0F34C3ABC95567261400FBC7785E**

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BARCELOS** em 05/06/2024 17:25

Checksum: **F7249EE0ECB89DE138917C63878CF989419DE36F506FCE54B8623FE26BD5F41E**

Assinado eletronicamente por **REGINA CELIA DINIZ WERNER** em 05/06/2024 17:26

Checksum: **CFD06E7E216D2A98F4E2790E4E27E2F819BBCB9006C4AC9C7BAFAA70FDDEF987**

Assinado eletronicamente por **RACHEL CRISTINE DINIZ DA SILVA** em 05/06/2024 17:27

Checksum: **FDAC8C6250A24832D6C4591E1433CB00B52F4EFA33FB57A20CA759A0CAEC8530**

Assinado eletronicamente por **Felipe Andrade Pimentel Sarmiento** em 05/06/2024 17:29

Checksum: **48D8FDB43053DF8CD47C4F32EC4FDE30E78A77C33E6E6C8A228FF92FA19DEE94**

Assinado eletronicamente por **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA** em 05/06/2024 17:29

Checksum: **FB0EF0C935325847FC4E9ACEEB7CF16F5DFD5ADF6B3C02C97F1692D9616E0514**

